

PROJETO DE LEI Nº 113/2022

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, referente suplementação de rubrica orçamentária de Vencimentos e Vantagens, para atender a Emenda Constitucional nº 120 e Portarias 2109 e 1971, para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e Nota SIM-AM nº 007/2022 do TCE PR.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.301.0028.2333 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica

1439: 3.1.90.11.00.00.1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 500.000,00

TOTAL..... R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o saldo parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

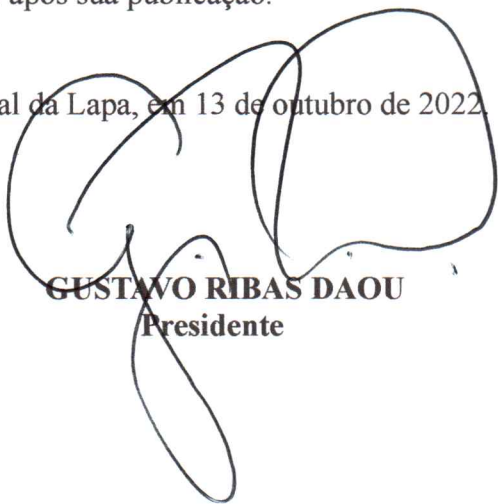
10.301.0028.2333 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica

929: 3.1.90.11.00.00.494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 500.000,00

TOTAL..... R\$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de outubro de 2022.



GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente



BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária